



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda.

Assunto: **Ofício nº 040/2019/SR – Solicitação de esclarecimento – Caixa Econômica Federal**

Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, informamos que:

1. **RESCISÃO CONTRATUAL:** com efeito, a minuta contratual não prevê expressamente a opção elencada no edital de chamamento. Tendo em vista que a minuta contratual leva em consideração os dispositivos da Lei 8.666/93, quanto aos contratos administrativos, prevalece o contido na minuta de contrato, que integra o edital de chamamento em todos os seus termos;
2. **DO RECEBIMENTO EM CHEQUE:** aplica-se a legislação municipal vigente. Assim determina o Código Tributário Municipal, Lei Complementar 10/2010:

Lei Complementar 10/2010 – Código Tributário Municipal

“(...)

Art. 67. O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente, cheques ou outras formas aprovadas pelo Executivo, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.

§ 1º O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.”

3. **DAS TARIFAS:** os valores praticados pela administração levam em consideração os preços praticados no mercado, obtidos por meio de orçamentos levantados junto aos fornecedores. Neste caso, considerando que se trata de Chamamento Público, considera-se o menor valor orçado pelas instituições financeiras, nos respectivos itens cotados. Tem em vista que a Unidade Lotérica foi cotado pelo menor preço pela instituição Caixa Econômica Federal (R\$ 2,06), manteve-se o valor orçado. Para os



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

correspondentes bancários, manteve-se no menor valor cotado (R\$ 2,70), por outra instituição, conforme pode se observar nos orçamentos anexados ao requerimento inicial.

Contenda, 28 de março de 2019.


Márcia Maria Clonck de Carvalho
Secretária Municipal de Finanças



Superintendência Regional Curitiba Oeste
Rua Jose Loureiro, 195 – 6º andar
80.010-000 – Curitiba – PR

Ofício nº 40/2019/SR Curitiba Oeste

Curitiba, 22 de fevereiro de 2019

À
Márcia Maria Cionek de Carvalho
Secretária de Finanças
Prefeitura Municipal de Contenda

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Senhora Secretária,

1. Esse Município publicou o Edital de Credenciamento nº 001/2019, Chamamento Público nº 002/2019 e Processo Administrativo nº 019/2019, tendo por objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos.
2. Ocorre que foram identificadas situações obscuras nos termos do referido Edital, as quais tornam necessária a apresentação de pedido de esclarecimentos para afastar as dúvidas existentes.
3. No item 2.4 do Edital está previsto que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem ônus, mediante comunicação escrita à outra parte. Entretanto, a Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (anexo III) não prevê essa opção para a rescisão contratual. Solicitamos esclarecer essa aparente contradição e, se o caso, confirmar a possibilidade de a contratada rescindir o contrato mediante simples comunicação escrita à contratante.
4. Os itens 9.17.2 e 9.17.5 do Edital preveem a possibilidade de recebimento da arrecadação por meio de cheque, porém não há especificação se o cheque deve ser do contribuinte ou se pode ser de qualquer emitente, e também não esclarece as consequências e responsabilidades em caso de sua devolução. Solicitamos esclarecer essas dúvidas.
5. O item 10.1 do Edital e a Cláusula Primeira da Minuta do Contrato (anexo III) preveem tarifa diferenciada para a rede lotérica e para os correspondentes bancários. Considerando que a rede lotérica é um correspondente bancário, a priori não há justificativa para esse tratamento diferenciado. Solicitamos esclarecer as razões e os fundamentos para a fixação de valor diferenciado de tarifa para esses canais de arrecadação.

6. Por fim, estamos à disposição para quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias ao tempo em que aproveitamos o ensejo para despendar nossos cumprimentos de elevada estima e consideração.

PASCOAL ZANI
Gerente Regional Governo
SR Curitiba Oeste